

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG  
Nº 02/2022**

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, do dia **28 de junho de 2022 a 04 de julho de 2022**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, e/ou cadastro de reserva, para o seguinte cargo: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias - 40 horas**, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 23 da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 194/2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal por prazo indeterminado até a duração do Programa Estratégia Saúde da Família, e/ou cadastro de reserva de nível médio, única e exclusivamente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, mediante situação temporária, para vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.1. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº 169/2020 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Urucânia) e no Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2022.

1.3 A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2022, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.5. Este Edital terá extrato publicado no Diário Oficial Municipal, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Urucânia e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

1.6. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, Nº 21– Centro, Urucânia – MG, CEP: 35.380-000, disponíveis no horário de 07h00m até 11h00m e 13h00m a

16h00m, no quadro de avisos do Município de Urucânia/MG localizado na sede da Prefeitura na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, Urucânia/MG, CEP: 35.380-000, disponíveis nos horários de 07h00 às 11h00e das 13h00 às 16h00 e no site da Prefeitura de Urucânia (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

## **2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo III deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

## **3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO**

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e a remuneração básica de cada cargo/especialidade se encontram no Anexo V deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias são as previstas no pré-requisito do Anexo V deste edital.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
- h) Não possuir antecedentes criminais;
- i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/90.

4.2. as inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antônio nº 21, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

4.3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante do anexo I e encaminhar juntamente com os documentos e títulos, que deverão ser entregues no ato da inscrição de forma presencial, sob responsabilidade do candidato.

4.3.1 Os documentos necessários que devem ser xerocopiados são: Ficha de inscrição devidamente preenchida, RG, CPF, Comprovante de Graduação (Diploma

ou declaração de colação de grau), Comprovante de tempo de experiência profissional na área, que pode ser Contrato de Trabalho, Contagem de tempo do serviço público na área de atuação, xerox da CTPS (página que comprove o tempo de trabalho, com data de admissão e demissão se for o caso), etc.

4.3.2 Os documentos xerocopiados, sob responsabilidade do candidato, serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria 003/2022 e computados para fins de classificação e deverão ser obrigatoriamente apresentados no momento da contratação, sob pena de alteração na ordem de classificação ou desclassificação.

4.3.3 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que deixem de encaminhar a documentação para a análise do Currículo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital.

4.4. O período de inscrição será do dia 28/06/2022 à 04/07/2022, somente no horário de **13h:00m às 16h:00m na sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Padre Antônio Pinto nº 21, Centro, na cidade de Urucânia/MG.

4.5. Ao se inscrever, o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

5.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

5.5. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Urucânia, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

5.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

5.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

5.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

5.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

6.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

6.2. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.3. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a auto declaração, conforme Anexo I deste edital, de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

6.4. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

6.5. A auto declaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

6.6. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.7. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.



6.10. A Comissão de Avaliação será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

6.11. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

6.13. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza

## **7. DAS PROVAS**

7.1 As provas serão realizadas no dia 06/08/2022 das 08:00 às 11:00 horas, na Escola Municipal Manoel Mayrink Neto, localizada na Praça Leopoldino Januário Pereira nº 158, Centro, Urucânia/MG

7.2 Os candidatos deverão chegar no local com 30 minutos de antecedência, munidos da ficha de inscrição e documento oficial de identidade.

7.3 Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões – caráter classificatório e eliminatório.

7.4 A prova escrita objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta, que valerá 4 (quatro) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos, sendo distribuídas de acordo com o conteúdo programático constante nesse edital.

7.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas que será o único documento válido para a correção das provas, utilizando-se caneta de cor azul ou preta.

6.6 O preenchimento do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá ser preenchido em conformidade com as instruções recebidas no dia da prova.

7.7 Não serão computadas as questões não respondidas, nem questões que tiverem mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.8 O candidato deverá obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o caderno de provas e o cartão de resposta, devidamente assinados no local indicados, que ficará arquivado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.9 Será publicado o Gabarito Oficial no dia seguinte à realização da prova, no site oficial da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG (<https://www.urucania.mg.gov.br>).

## **8. CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

8.1 O Resultado preliminar deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na prova escrita e na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional, conforme anexo II.

8.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as), de acordo com a pontuação obtida.

8.3 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- c) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- d) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- e) sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão.

8.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

8.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do Candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias, do dia **05/07/2022 a 11/07/2022** e recurso da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo IV deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da divulgação do resultado que ocorrerá no dia **18/08/2022**, no horário de 13h00m às 16h00m, **devendo ser protocolado pessoalmente** na Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 31 – Bairro Centro, Urucânia – MG, CEP: 35.380-000.

9.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise na data de 30/08/2022, nos termos do cronograma (Anexo III).

9.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

9.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Urucânia no dia 30/08/2022.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. A convocação será realizada por meio eletrônico oficial e por contato telefônico de acordo com os dados cadastrados no ato da inscrição pelo candidato. Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

11.2. O prazo para aceitação **será de até 24h**, a partir da data do envio de e-mail pela Prefeitura de Urucânia comunicando a convocação do candidato para preenchimento da vaga.

11.3. O candidato que não responder ao e-mail oficial da Administração no prazo estipulado presumir-se-á a sua não aceitação à convocação, sendo automaticamente desclassificado.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço de e-mail perante a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Recursos Humanos.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

12.2. O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário e serão exigidos os documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente
- i) Carteira de Trabalho (página da foto – frente e verso) e páginas de contratos;
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (Quando se tratar de profissão regulamentada);

12.3. Documentos pertinentes aos dependentes (se houver):

- a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
- c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

12.4. Somente serão aceitos diplomas emitidos por Instituições Estrangeiras quando revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

### **13. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. Os contratos firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo indeterminado até a duração do Programa Estratégia Saúde da Família.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;
- c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

14.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

14.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.4. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, terá o contrato rescindido.



14.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2022.

## **15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **15.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a micro áreas; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e Executar outras tarefas correlatas.

### **15.2 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

Desenvolver atividades de vigilância à saúde, através da promoção da saúde, prevenção das doenças e de agravos, e por meio de visitas domiciliares, ações educativas individuais e coletivas, mantendo contato permanente com as equipes da seção de controle de zoonoses, vigilância epidemiológica e das unidades de saúde (entre outras). Desenvolver trabalho de bloqueio de transmissão com bombas costais manuais e motorizada. Desenvolver trabalho específico e interdisciplinar principalmente na prevenção, controle e combate às zoonoses (doenças transmitidas por animais). Realizar pesquisa larvária em imóveis, participar do Levantamento do Índice Rápido do Aedes aegypti (LIRAA) e de todas as ações de combate e controle de zoonoses, descobrir focos em pontos estratégicos, residências, lotes vagos e

outros locais do município, armar e retirar armadilhas para captura de insetos ou outros animais de relevância em Saúde Pública. Realizar a eliminação de criadouros de vetores, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.). Executar borrifação, controle focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados e conforme orientação técnica. Acessar e investigar caixas d'água através de escadas diversas, participar das campanhas de vacinação animal. Zelar e manter o material de trabalho sempre limpo e organizado. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores e outros animais de relevância em Saúde Pública; utilizar sempre e corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação. Relatar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados. Realizar sempre que necessário o inquérito censitário canino e felino. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos. Comunicar seu itinerário diário de trabalho ao Posto de Abastecimento (PA). Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue, leishmanioses e outras doenças de relevância em Saúde Pública. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes de Combate a Endemias independente de seu local de residência. Executar outras tarefas correlatas.

#### **16. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Caráter classificatório e eliminatório**

<b>Disciplina</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Valor das Questões</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Pontuação Mínima para Aprovação</b>
Língua Portuguesa Interpretação de Texto e Gramática	08	4,0	32,0	<b>50 Pontos</b>
Matemática	05	4,0	20,0	
Conhecimento Específico da área Sistema Único de Saúde e Saúde Pública	12	4,0	48,0	

Urucânia/MG, 27 de junho de 2022.

**Fabiana Pereira Barbosa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

#### **ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 02/2022**

Praça Leopoldino Januário Pereira - 314 - Centro - Urucânia - MG  
C.N.P.J.: 18.316.281/0001-51



**MUNICÍPIO  
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

*Cidade que cresce para você!*

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº \_\_\_\_/2022

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido:

Agente Comunitário de Saúde

Agente de Combate a Endemias

Documentos Anexos

RG  CPF  Título de Eleitor  Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Endereço

Portador de Deficiência Física:

Sim  Não

Se auto declara Negro:

Sim  Não

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, do Município de Urucânia/MG, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Urucânia, MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



-----  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
002/2022

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Local: Urucânia/MG.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO II**

**Praça Leopoldino Januário Pereira - 314 - Centro - Urucânia - MG  
C.N.P.J.: 18.316.281/0001-51**

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima	Total de Pontos de acordo com documentação apresentada
a) Experiência na área pleiteada: 01 ponto a cada 06 meses - máximo 48 meses.			
b) Curso de atualização e ou capacitação, com duração mínima de 20 horas na área pleiteada máximo 04 cursos - 03 pontos cada.			
c) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas na área pleiteada - máximo 02 cursos - 05 pontos cada.			

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

<b>ATOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – 02/2022	<b>27/06/2022</b>
Interposição de Recurso em relação ao Edital	<b>05/07/2022 a 11/07/2022</b>
Período de Inscrições	<b>28/06/2022 a 04/07/2022</b>
Publicação do Resultado do Recurso do Edital	<b>18/07/2022</b>
Prova Escrita	<b>06/08/2022</b>
Resultado Preliminar	<b>18/08/2022</b>
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar	<b>19 a 25/08/2022</b>
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	<b>30/08/2022</b>

\* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**ANEXO IV**







**MUNICÍPIO  
URUCÂNIA**

Gestão 2021 - 2024

*Cidade que cresce para você!*

**FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**PRÉ-REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, residir no bairro onde a vaga é disponibilizada, comprovar residência no ato da matrícula através de Conta de Energia ou água e Cartão Nacional do SUS devidamente atualizado.

<b>Função / Região</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Cadastro Reserva</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
PSF Paulo Giardini	01	01	1.550,00	40 horas
PSF Milênio	00	01	1.550,00	40 horas
PSF Cardosos	03	01	1.550,00	40 horas
PSF Jatiboca	00	01	1.550,00	40 horas

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO**

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

**PRÉ-REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.

<b>Função / Região</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Cadastro Reserva</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
Urucânia	02	01	1.550,00	40 horas